

Estudo Técnico Preliminar 12/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08389.003523/2023-15

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se de procedimento que visa a contratação de serviços de agente de integração, com a atribuição de intermediar junto às instituições de ensino superior a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágio não obrigatório remunerado, de nível superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado, a fim de atender as necessidades da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu e suas Descentralizadas em Cascavel/PR (DPF/CAC/PR) e Guaíra/PR (DPF/GR/PR), em razão do encerramento da vigência máxima de 60 (sessenta) meses do Contrato nº 07/2018-DPF/FIG/PR em 01/12/2023, firmado com a empresa SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP, CNPJ 11.320.576/0001-52.

2.2. O Agente de Integração é aquele que atua como organismo mediador entre a instituição oferecedora do estágio e as Instituições de Ensino para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo, relacionados à concessão das bolsas de estágio, em consonância com a legislação vigente.

2.3. Com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu (DPF/FIG/PR) objetiva proporcionar a alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, vinculados à estrutura do ensino público e privado do País, experiência prática na linha de formação profissional, propiciando uma complementação de ensino e aprendizagem para constituição em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, por meio de estágio nas áreas de formação relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela Polícia Federal.

2.4. A Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu, além de sua sede no município, possui duas delegacias descentralizadas no Estado (Cascavel e Guaíra), onde há vagas de estágio. Assim, entende-se necessário a contratação do Agente de Integração, que terá condições técnicas de distribuição dos estagiários de acordo com a demanda de cada uma destas unidades. Diante disso, a continuidade de contratação de estagiários é imprescindível, tendo em vista o auxílio dado por esses estudantes para a execução dos serviços.

2.5. Diante da atual estrutura administrativa da DPF/FIG/PR, é inviável a realização de convênios diretos com todas as instituições de ensino do Estado, bem como a realização de processos seletivos pelo próprio órgão, em que pesaria mais atribuições e elaboração de normativos aos poucos servidores da administração, se socorrendo aos serviços de agentes de integração para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

2.6. Como benefícios indiretos, destacam-se a agilidade do trâmite do processo social, além da redução de custos, visto que tal modalidade de contratação permite uma ampla disputa de preços dada a amplitude de publicidade e, consequentemente, oportunidade e transparência aos atos administrativos pela DPF/FIG/PR. Assim, temos como a melhor solução para continuação dos serviços continuados acima, a contratação de agência especializada em integração de estágio, para operacionalizar mediante oferta de vagas de estágio e a seleção de alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível superior, devidamente regulamento pela legislação vigente, para atender às necessidades da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu e suas Descentralizadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Gestão de Pessoas - SGP/DPF/FIG/PR	Rafael Martin Vieira - Chefe do Setor

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Atendendo às necessidades da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu e suas Descentralizadas, para a execução dos serviços contratados, serão exigidos da futura contratada, minimamente, o que se segue:

4.1.1. Pré-classificação de estagiários;

4.1.2. Sistema informatizado de controle, para monitoramento dos serviços e de todas as etapas do processo

4.1.3. Atendimento aos prazos estabelecidos, com sistema de alerta de encerramento de prazos

4.1.4. Nível de serviço adequado ao contratado;

4.1.5. Natureza continuada;

4.1.6. Prospecção e elaboração de convênio com instituições de ensino de nível superior;

4.1.7. Central de atendimento para o Setor de Gestão de Pessoas e para o Fiscal de Contrato.

4.1.8. As vagas a serem oferecidas serão para estudantes de nível superior e que frequentem cursos cujas áreas de formação estejam relacionadas diretamente com as atividades institucionais, programas, planos e projetos desenvolvidos pelas unidades da DPF/FIG/PR;

4.1.9. Conforme artigo 17 da Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, *“a duração do estágio não poderá exceder a quatro semestres, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o término do curso”*;

4.1.10. Nos termos do artigo 18 da Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, *“o estudante de nível superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos - ProUni e Programa de Financiamento Estudantil - Fies terá prioridade na concorrência por vagas de estágio na Administração Pública federal”*;

4.1.11. O agente de integração deverá negociar e intermediar a assinatura de seguro contra acidentes pessoais para cada estagiário, a ser contratado pela DPF/FIG/PR, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

4.1.12. A Contratada será responsável por verificar periodicamente (no mínimo semestralmente) a manutenção do vínculo do estagiário com a instituição de ensino, através da matrícula e frequência regular do estudante;

4.1.13. O agente de integração será responsável pela celebração e assinaturas do Termo de Compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, devendo sempre haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;

4.1.14. As propostas de preços e os lances a serem ofertados pelas empresas deverão englobar tanto os valores referentes à taxa de administração/agenciamento, como os valores referentes aos seguros contra acidentes pessoais dos estagiários;

4.1.15. A vigência da contratação será de 60 meses. Da contratação com duração inicial superior a 12 meses, observa-se vantagens significativas, principalmente no que se refere ao maior interesse gerado nos fornecedores (gerando maior competitividade), diluição dos custos iniciais para a Contratada e diminuição dos custos de contratação/prorrogação contratual.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O Agente de Integração é aquele que atua como organismo mediador entre a instituição oferecedora do estágio e as Instituições de Ensino para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo, relacionados à concessão das bolsas de estágio, em consonância com a legislação vigente.

5.2. A alternativa à contratação atual seria a própria DPF/FIG/PR e suas Descentralizadas divulgarem as vagas junto a universidades, receber os currículos, fazer a triagem de candidatos, marcar entrevistas, providenciar e analisar os documentos da contratação e desligamento, atuar junto às instituições de ensino para a assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio, fazer substituição de estagiários, dentre outras providências.

5.3. Trata-se, como se observa, de trabalho extenso e detalhado, que demandaria conhecimento profundo da lei específica, estrutura, processos e recursos humanos da DPF/FIG/PR, DPF/CAC/PR e DPF/GRA/PR, num cenário atual de redução crescente do número de servidores, por ausência de concursos públicos nos últimos anos e grande número de aposentadorias.

5.4. Diante da atual estrutura administrativa da DPF/FIG/PR e Descentralizadas, é inviável a realização de convênios diretos com todas as instituições de ensino do Estado, bem como a realização de processos seletivos pelo próprio órgão, em que pesaria mais atribuições e elaboração de normativos aos poucos servidores da administração, se socorrendo aos serviços de agentes de integração para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

5.5. Desta forma, a opção pela contratação de agente de integração é a mais eficiente e vantajosa, pois permitirá que as Delegacias de Polícia Federal em Foz do Iguaçu, Cascavel e Guaíra dediquem mais recursos humanos às áreas-fins do órgão. Além disso, o agente tem as seguintes vantagens:

6. Descrição da solução como um todo

6.1. As empresas especializadas como agente de integração reúnem conhecimento e experiência do conjunto de estagiários nas diversas instituições de ensino no âmbito do Estado do Paraná. Isto implica efetividade e celeridade na escolha do perfil apropriado para a devida colocação dos estagiários nas diversas áreas das Delegacias de Polícia Federal em Foz do Iguaçu, Cascavel e Guaíra.

6.2. Uma agência especializada em integração de estágios disponibiliza a todas as instituições de ensino conveniadas um sistema de monitoramento online que permite a gestão de todos os contratos de estágio. Por meio deste sistema é possível acompanhar, em tempo real, o andamento completo do estágio e de todos os documentos, incluindo os termos de celebração de contrato, relatórios de avaliação e comprovantes de recesso e rescisão do vínculo.

6.3. Oportunamente, registramos o que dispõe a IN 213/2019-SGP/ME sobre os agentes de integração:

Art. 11. Os órgãos ou entidades poderão recorrer aos serviços de agentes de integração públicos ou privados para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Parágrafo único. Para fins desta Instrução Normativa, os agentes de integração públicos ou privados são entidades que fazem a interlocução entre a instituição de ensino, o estagiário e o órgão ou entidade, inserindo estudantes no ambiente do mercado de trabalho, colaborando para o desenvolvimento de habilidades, modalidades de atuação e formação profissional desses estudantes.

6.4. A Solução deverá observar a IN 213/2019-SGP/SED/ME, onde são formas de seleção de estagiários.

6.5. Processos Seletivos de Estágio:

6.5.1. O presente processo seletivo constitui-se da avaliação do desempenho acadêmico a partir da análise do índice de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso (média/conceito geral do curso), em caráter classificatório, conforme disposto em edital.

6.5.2. A participação de candidatos no Processo Seletivo fica restrita aos alunos devidamente matriculados em instituições de ensino conveniadas com o órgão. Para inscrição no processo o aluno deve:

6.5.3. Primeira etapa da inscrição: realizar o preenchimento dos Dados Cadastrais, através de link a ser disponibilizado.

6.5.4. Segunda etapa da inscrição: enviar todos os documentos comprobatórios (documento oficial da universidade com a comprovação do percentual de créditos totais do curso já concluídos, documento oficial emitido pela Instituição de Ensino que comprove o índice de aproveitamento ou ordenamento do estudante no curso, etc.).

6.5.5. A agência de integração tem o objetivo de recrutar os estudantes e inseri-los no mercado de trabalho. Também é responsável por cuidar e gerir toda parte burocrática da seleção e contratação dos estudantes, funcionando da seguinte forma:

- a) A empresa contratante especifica qual vaga de estágio está em aberto e quais requisitos os estudantes devem possuir para preenchê-la.
- b) A agência de integração divulga a vaga nas mídias sociais, direcionando para os alunos que podem apresentar interesse e que estão localizados na mesma área da sua empresa.
- c) Os estudantes interessados cadastram o seu currículo no banco de dados e o melhor candidato para atender a vaga é selecionado e recrutado.
- d) O gestor recebe alertas de prazos, relatórios, recibos e vencimentos.
- e) Benefícios para a instituição:
- f) Contratação de estagiários rápida e sem burocracia;
- g) Banco de currículos online com ampla cobertura;
- Ferramentas para abertura e acompanhamento de processos seletivo;
- h) Acompanhamento completo de todos os processos envolvidos na contratação de estagiários;
- i) Disponibilização de Relatórios, recibos e avisos de vencimentos via internet;
- j) Disponibilização de material para divulgação das vagas;
- k) Facilidade na busca de oportunidades de estágio;
- l) Publicação em tempo real das melhores oportunidades na instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para a definição do quantitativo de vagas, foi realizada uma análise do Contrato nº 07/2018-DPF/FIG /PR, vigente até o dia 01/12/2023.

7.2. No processo licitatório realizado em 2018, foram previstas 28 vagas para a DPF/FIG/PR e suas Descentralizadas, tendo sofrido um acréscimo de 5 vagas em dezembro de 2019. A distribuição das vagas foi alterada pela Superintendência de Polícia Federal no Estado do Paraná em 30 de junho de 2021 (SEI 25511882), reduzindo para 24 vagas.

Vagas de Estágio por Localidade	Quantidade inicial Contrato 07/2018	Quantidade alterada no 3º Termo Aditivo ao Contrato (SEI 13405119)	Quantidade alterada no 6º Termo Aditivo ao Contrato (SEI 25825290)
Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu - DPF/FIG/PR	15	17	13
Delegacia de Polícia Federal em Cascavel - DPF/CAC/PR	5	7	3
Delegacia de Polícia Federal em Guaíra - DPF/GRA/PR	8	9	8
TOTAL	28	33	24

7.3. Registra-se que foi observada a disponibilidade orçamentária, bem como o quantitativo máximo correspondente a 8% da força de trabalho.

7.4. A partir da análise empreendida por esta equipe de planejamento, com base na necessidade da Administração, estima-se o preenchimento de todas as vagas de estágio com a contratação pretendida, mantendo-se o quantitativo de 24 (vinte e quatro) vagas do atual contrato.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 44.884,80

8.1. A Pesquisa de Mercado teve como fundamento a Instrução Normativa nº 65, de 08 de julho de 2021. Esse normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos seguintes termos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

8.2. Desta forma, envidaram-se esforços visando o atendimento do Art. 5º da referida Instrução Normativa, utilizando os parâmetros elencados acima, além de obedecer à ordem de preferência da norma.

8.3. Seguindo as orientações exaradas na IN nº 65/2021, foi realizada pesquisa no PAINEL DE PREÇOS (31542582), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (31586435), Contratações Similares (31605036) e diretamente com fornecedores (31586477).

Com os resultados, procedeu-se então à confecção do Mapa Comparativo de Preços (31605089), cujo valor médio total da contratação se perfiz no montante de R\$ 44.884,80 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), quanto ao parcelamento do objeto, traz o seguinte texto:

Subseção III

Dos Serviços em Geral

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I – da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I – a responsabilidade técnica;

II – o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. A partir do texto da nova lei, verifica-se a evolução da compreensão quanto ao parcelamento do objeto, vez que a regra do parcelamento deve ser observada frente à padronização, viabilidade técnica e vantajosidade econômica.

9.3. Os custos para a Administração com vários contratos incluem: servidores para formalização de diversos contratos; fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços; custos para o pagamento, apropriação, verificação de condições de habilitação de diversas empresas.

9.4. Além disto, o item único possibilita que a empresa contratada dilua os custos, resultando na possibilidade de economia em função da quantidade de vagas contratadas.

9.5. Destaca-se que a separação em itens não irá ampliar a competição, pois as empresas que prestam os serviços, quase em sua totalidade, o fazem em todas as localidades abrangidas na presente contratação.

9.6. Quanto à concentração de mercado, temos que a Administração, enquanto Governo Federal, cumpre esta determinação legal, pois os diversos órgãos federais que atuam na mesma localidade fazem cada um a sua licitação e contratação, evitando assim a concentração de mercado.

9.7. Ainda que as vagas sejam distribuídas em três municípios no Estado do Paraná, conclui-se que um único contrato, a ser gerido e fiscalizado administrativamente pela DPF/FIG/PR, reduz o custo administrativo e a duplicidade de trabalho, permite que as unidades tenham mais tempo e recursos para suas atividades precípuas, bem como que a Administração tenha um controle mais gerencial e pró-ativo dos seus contratos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Certificamos que não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação vai ao encontro das diretrizes traçadas no Plano Estratégico da Polícia Federal 2021/2023, objetivando a implantação de uma cultura permanente de gestão estratégica no âmbito da Polícia Federal, em busca da eficiência e da efetividade das atividades e dos serviços prestados.

11.2. Dentre as ações estratégicas institucionais, otimizando o emprego dos bens e recursos materiais, seguem abaixo algumas das diretrizes traçadas no planejamento do órgão:

11.2.1. Ação Estratégica: Fomentar a Gestão do Conhecimento, a Pesquisa e a Inovação Fomentar a gestão do conhecimento mediante a implantação de sistemas e mecanismos de produção, otimização, gestão, padronização,

disseminação e proteção, preservando o aprendizado, contribuindo para o desenvolvimento da pesquisa científica e da inovação, no interesse da Instituição.

11.2.2. Ação Estratégica: Incrementar as Ações para Desenvolvimento dos Servidores Incrementar, desenvolver, sistematizar e implementar mecanismos facilitadores da comunicação, com a finalidade de prospectar eventuais lacunas, com a finalidade de supri-las com a capacitação adequada para o desenvolvimento dos servidores. Além disso, buscar meios de interação e diálogo com órgãos externos, com vistas à defesa de interesses institucionais em busca da valorização do servidor.

11.3. Destaca-se que ainda não há publicada “proposta de metodologia de gestão de riscos de que trata o art. 21, inciso I” da PF, conforme é determinado o § 1º do Art. 25 da Portaria nº 7.413-DG/PF, de 8 de setembro de 2017. Diante disso, **declaramos que todos os riscos serão mitigados ao longo do presente Estudo**, providenciando-se eventuais medidas de contingência, se necessário.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a contratação de um operador logístico espera-se a promoção de inovações para a própria PF, a longo prazo, assim como de novas ideias e formas de pensar, renovando o ambiente de trabalho, fatores que geram diversos benefícios às ações estratégicas já informadas neste ETP.

12.2. Também, vislumbra-se, nesta contratação, a otimização do processo seletivo, desde a prospecção até a efetivação celebração do TCE e demais demandas inerentes ao vínculo de estágio., permitindo a chegada de acadêmicos das áreas correlatas a atuação do órgão.

12.3. Com a nova licitação, também se pretende oportunizar às empresas nova disputa de oferta, possibilitando maior economia para a Administração.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Diante do teor da NR nº 24 do MTE, que disciplina as condições de higiene e conforto nos locais de trabalho, todas as localidades de serviço nas dependências da Superintendência e de suas Delegacias Descentralizadas, restam de acordo com a legislação vigente.

Diante de todo o exposto, **declaramos que não há providências a serem tomadas**.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há previsão de impacto ambiental, visto que os serviços pretendidos não causam modificação prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social das localidades abrangidas pela prestação.

14.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

14.3. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços, devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

14.4. A Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

- a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº.10.936/2022.

14.5. A Contratada deverá orientar os estagiários para as práticas de sustentabilidade ambiental como programas de redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº.10.936/2022.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIVIA MARIA BIZZOTTO CORREA

Integrante Técnico Titular da EPC

RAFAEL MARTIN VIEIRA

Integrante Técnico Substituto da EPC

CELIO SANTANA LISBOA

Integrante Administrativo Titular da EPC

CAROLINA HOLZBACH HUNING

Integrante Administrativo Substituto da EPC

